



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Lei 932/2013

Exercício de 2013

Assunto Altera o Anexo II de Parágrafo Único, do
Artigo 2º da Lei Municipal nº 117/2009 e dá Outras
Providências

Projeto de Lei Nº 013/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 232/2013

PUBLICADO

No final folha de manhã. *Barra RJ*

Em 12/3/2013

Responsável
José Satylo Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

ALTERA O INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO,
DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 117/09 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 117 de 19 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único (...)

II – Ser nomeado ou designado para exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, salvo nos casos de cargo ou função diretamente relacionados aos Programas previstos nesta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2013.


Aluzio Siqueira Filho

Presidente


Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretário


Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente


Elisio Alberto da Silva Rodrigues

2º. Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 061/2013

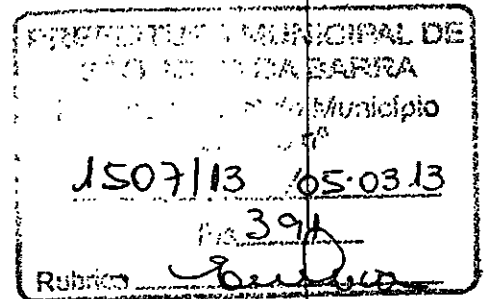
São João da Barra, 01 de março de 2013

Exmo. Sr.

José Amaro Martins de Souza

DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 231/2013



Elizabeth Mariano da Silva

Mat. 4020-7

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o Autógrafo da Lei Municipal nº 231/2013 – Que Altera o Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 2º. Da Lei Municipal 117/2009 e Dá Outras Providências, aprovada por esta Casa Legislativa em 28/02/2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

[Handwritten signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25/2/2013
Presidente

[Handwritten signature]
APROVADO
28/2/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Ofício nº 065 /2013
Data: 22 de fevereiro de 2013.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA -
PROTÓCOLO
Nº 039/13 Fls 05 Versão
Livro 02 Data 25/02/13
[Handwritten signature]
Func. Encarregado

[Handwritten signature]
Comissão de Justiça e Penitenciária
Em 25/2/2013
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*ALTERA O INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 117/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 013/2013

ALTERA O INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 117/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 117 de 19 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único (...)

II – Ser nomeado ou designado para exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, salvo nos casos de cargo ou função diretamente relacionados aos Programas previstos nesta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de fevereiro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Estou encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*ALTERA O INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 117/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação da presente matéria na necessidade de se incluir ressalva no texto do inciso em questão, a fim de possibilitar que os empregados públicos regidos pela Lei 117/2009 possam ocupar cargo ou função de confiança diretamente relacionados aos Programas previstos na referida Lei.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 22 de fevereiro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
28 / 2 / 2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013/2013

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 013/2013, que Altera o Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 2º. Da Lei Municipal nº. 117/2009 e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2013

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Alex Sandro Matheus Firme
Relator Justiça e Redação

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Membro Justiça Redação

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Sonia Maria da Silva Pereira
Sonia Maria da Silva Pereira
Relator Finanças e Orçamento

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento